

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021**

Aos 24 dias do mês de novembro de 2021, autorizado pelo ato das folhas (34) do processo de Pregão Presencial nº 136/2021, Processo de Registro de Preços nº 357/2021 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 096/2021, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CAIO VINICIUS BARCELOS ME**, CNPJ nº 12.186.002/0001-04, representado pelo Sr. **Caio Vinicius Barcelos**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	2	UN	<p><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CANOAGEM</b></p> <p>- Aniversário da Cidade, Festa do Pastel de Milho / Dia das Crianças</p> <p>Esta modalidade náutica e esportiva deverá atender as seguintes especificações:</p> <p>- A atividade Canoagem deverá ocorrer no período de 08h por dia no lago do Parque Municipal de Itajubá;</p> <p>- Remo de Pá Dupla 30 (trinta);</p> <p>- No máximo, deverão ser 15 (quinze) embarcações;</p> <p>- No mínimo 30 (trinta) coletes salva vidas;</p> <p>- O transporte dos equipamentos ficará sob responsabilidade do contratado do evento;</p> <p>- Os canoístas, no mínimo, 5 (cinco), deverão estar com equipamentos compatíveis com sua segurança pessoal;</p> <p>- A montagem dos equipamentos poderá ser acompanhada pela população em geral e em local seguro no Parque Municipal;</p> <p>- Em caso de riscos, em virtude de ventos fortes e chuva, a Canoagem deverá ser cancelada. - Ficarà a critério dos organizadores do evento de aferição climática e técnica;</p> <p>- Caso não seja possível a realização do evento, por motivos climáticos ou de ordem técnica, a Prefeitura Municipal de Itajubá, somente arcará com as despesas básicas operacionais da equipe organizadora, tais como deslocamento.</p> <p>Estimativa do valor em média. 10% (dez) do valor bruto contratado;</p> <p>- As datas serão definidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de acordo com calendário anual de eventos;</p> <p>- Local: Lago do Parque Municipal.</p>	R\$23.000,00	R\$46.000,00

			Podendo ser resgatado em 02 dos eventos acima mencionados, de acordo com a necessidade da secretaria.		
02	3	UN	<p><b>Contratação de empresa para transporte infantil recreativo (bondinho)</b>, para atender os eventos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Aniversário da Cidade, Festa do Pastel de Milho / Dia das Crianças, Natal e Ano Novo, sendo no período de 05 (cinco) dias por festividades no período de 11h (onze) por dia.</li> <li>O transporte recreativo gratuito infantil deverá atender as seguintes especificações</li> <li>- as datas serão definidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECUT, de acordo com o calendário de eventos;</li> <li>- trajeto definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECUT;</li> <li>- o transporte recreativo deverá possuir, no mínimo, uma tripulação composta de 3 (três) personagens infantis, entre eles: Elza do Frozen, Minnie, Mickey, Pica-pau, Pernalonga, Pato Donald, Magali, Mônica, Cebolinha, entre outros;</li> <li>- o transporte recreativo deverá ter a capacidade mínima de transportar 50 (cinquenta) pessoas e máxima de 60 (sessenta) pessoas;</li> <li>- cada trajeto deverá transportar, no mínimo, 25 (vinte e cinco) crianças e 25 (vinte e cinco) responsáveis mais a tripulação - entre motorista e personagens;</li> <li>- a trilha sonora do transporte recreativo deverá ser composta de músicas nacionais e infantis que não façam apologias aos crimes contra a paz pública e que não ultrapassem 60 (sessenta) decibéis.</li> <li>- O veículo tipo recreativo, deverá estar devidamente registrado no Detran com toda a documentação exigida por este órgão.</li> <li>- Ficará sob responsabilidade do contratado o transporte, a alimentação e a hospedagem de sua equipe;</li> </ul> <p>Podendo ser resgatado em 03 dos eventos acima mencionados, de acordo com a necessidade da secretaria.</p>	R\$52.500,00	R\$157.500,00
03	3	UN	<p><b>Contratação de empresa para transporte infantil recreativo (carreta)</b>, para atender os eventos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Aniversário da Cidade, Festa do Pastel de Milho / Dia das Crianças, Natal e Ano Novo, sendo no período de 05</li> </ul>	R\$100.000,00	R\$300.000,00

		<p>(cinco) dias por festividades no período de 11h (onze) por dia.</p> <p>O transporte recreativo gratuito infantil deverá atender as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- as datas e horários serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</li> <li>- SECUT, de acordo com o calendário de eventos;</li> <li>- trajeto definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECUT;</li> <li>- o transporte recreativo deverá possuir, no mínimo, uma tripulação composta de 6 (seis) personagens infantis, entre eles: Elza do Frozen, Minnie, Mickey, Pica-pau, Pernalonga, Pato Donald, Magali, Mônica, Cebolinha, entre outros;</li> <li>- o transporte recreativo deverá ter a capacidade mínima de transportar 120 (cento e vinte) pessoas e máxima de 150 (cento e cinquenta) pessoas;</li> <li>- cada trajeto deverá transportar, no mínimo, 60 (sessenta) crianças e 60 (sessenta) responsáveis mais a tripulação</li> <li>- entre motorista e personagens;</li> <li>- a trilha sonora do transporte recreativo deverá ser composta de músicas nacionais e infantis que não façam apologias aos crimes contra a paz pública e que não ultrapassem 60 (sessenta) decibéis.</li> <li>- o veículo tipo recreativo, deverá estar devidamente registrado no Detran com toda a documentação exigida por este órgão.</li> <li>- ficará sob responsabilidade do contratado o transporte, a alimentação e a hospedagem de sua equipe;</li> </ul> <p>Podendo ser resgatado em 03 dos eventos acima mencionados, de acordo com a necessidade da secretaria.</p>		
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DOS ÍTEMS = R\$ 593.500,00 (quinhentos e noventa e três mil e quinhentos reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação será conforme a programação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

**02.14.01.13.392.0009.2131.3.3.90.39.00**

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- b) advertência por escrito;
- c) multa
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 136/2021

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 136/2021 a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sra. Amanda Cristina de Oliveira Maciel, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Caio Vinicius Barcelos**, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 24 de novembro de 2021

  
**CAIO VINICIUS BARCELOS ME**  
Detentora da Ata